

二、如屬股票，聲請撤銷的人可在反對的期限內行使股票固有的權利，並於有需要時提供擔保。”

第十條

法規對發行無記名股票的提述

如法規規定公司可發行無記名股票或須作登記的無記名股票，則自本法律生效之日起視為只容許發行記名股票。

第十一條

廢止

廢止《商法典》第三百九十五條b項、第四百一十一條、第四百一十二條、第四百一十八條及第四百一十九條。

第十二條

生效

一、本法律自公佈後翌月之首日起生效。

二、上款的規定不適用於對《商法典》第四百五十一條、第四百七十條及第一千一百三十三條的修改，以及廢止同一法典第四百一十八條及第四百一十九條的規定，該等規定自第四條第一款所規定的期間屆滿後翌日起生效。

二零一五年五月十八日通過。

立法會主席 賀一誠

二零一五年五月二十二日簽署。

命令公佈。

行政長官 崔世安

第 23/2015 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條(四)項規定的職權，並按照第4/2003號法律《入境、逗留及居留許可制度的一般原則》第二條第二款的規定，發佈本行政命令。

第一條

路環碼頭的出入境事務站

一、在路環碼頭設立出入境事務站。

2. No caso de acções, pode o requerente da anulação, durante o prazo da oposição, exercer os direitos resultantes das acções, prestando, se for caso disso, uma caução.»

Artigo 10.º

Referência à emissão de acções ao portador em diploma legal

Quando um diploma legal permitir a uma sociedade a emissão de acções ao portador, registadas ou não, considera-se, a partir da data da entrada em vigor da presente lei, admitir apenas a emissão de acções nominativas.

Artigo 11.º

Revogação

São revogados os artigos 395.º, al. b), 411.º, 412.º, 418.º e 419.º do Código Comercial.

Artigo 12.º

Entrada em vigor

1. A presente lei entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação.

2. Exceptuam-se do disposto no número anterior as alterações aos artigos 451.º, 470.º e 1133.º do Código Comercial e a revogação dos artigos 418.º e 419.º do mesmo código, as quais entram em vigor no dia seguinte ao decurso do prazo previsto no n.º 1 do artigo 4.º da presente lei.

Aprovada em 18 de Maio de 2015.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Ho Iat Seng*.

Assinada em 22 de Maio de 2015.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Ordem Executiva n.º 23/2015

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 4/2003 «Princípios gerais do regime de entrada, permanência e autorização de residência», o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

Posto de migração da Ponte-Cais de Coloane

1. É criado um posto de migração na Ponte-Cais de Coloane.

二、上款所指的出入境事務站可二十四小時運作。

三、第一款所指的出入境事務站僅供乘坐遊艇進入或離開澳門特別行政區的人士使用。

第二條
生效

本行政命令自二零一五年六月三十日起生效。

二零一五年五月二十二日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

第 117/2015 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據一月三十日第7/95/M號法令第十條的規定，作出本批示。

一、許可澳門金融管理局在第47/2010號行政長官批示所定的期限結束後，繼續透過代理發行機構接受根據五月四日第16/98/M號法令的規定回收的澳門幣十元紙幣。

二、上款所指許可的有效期至二零一八年五月二十六日。

三、本批示自二零一五年五月二十七日起生效。

二零一五年五月二十二日

行政長官 崔世安

第 118/2015 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第四十二條及第四十三條的規定，作出本批示。

核准印務局二零一五財政年度第一補充預算，金額為

2. O posto de migração referido no número anterior pode operar 24 horas por dia.

3. O posto de migração referido no número 1 destina-se exclusivamente às pessoas embarcadas em embarcações de recreio que entram ou saem da Região Administrativa Especial de Macau.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia 30 de Junho de 2015.

22 de Maio de 2015.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 117/2015

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 7/95/M, de 30 de Janeiro, o Chefe do Executivo manda:

1. A Autoridade Monetária de Macau, após o fim do prazo fixado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 47/2010, pode continuar a aceitar, por intermediário das entidades agenciadas para a emissão de moeda, as notas de dez patacas retiradas de circulação por força do disposto no Decreto-Lei n.º 16/98/M, de 4 de Maio.

2. A autorização a que se refere o número anterior é válida até 26 de Maio de 2018.

3. O presente despacho entra em vigor em 27 de Maio de 2015.

22 de Maio de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 118/2015

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 42.º e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar da Imprensa Oficial, relativo ao ano económico de 2015, no montante